

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de parafusos, pregos e buchas, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Parafuso para Fixação de Telhas de Fibrocimento – 5/16” x 110 mm. Diâmetro nominal de 5/16” e comprimento de 110 mm, fabricados em aço zincado. Cabeça é do tipo sextavada, permitindo aperto seguro e eficiente. Rosca é do tipo soberba, adequada para fixações em madeira. Ponta comum, adequada ao tipo de aplicação proposta.</p> <p>Especificação Técnica Mínima: Diâmetro nominal: 5/16". Comprimento total: 110 mm. Material: Aço zincado. Tipo de cabeça: Sextavada. Tipo de rosca: Soberba. Tipo de ponta: Comum. Uso recomendado: Fixação de telhas de fibrocimento em estruturas de madeira. Acessórios inclusos: Parafusos 5/16" x 110 mm, Arruelas de aço, Arruelas de borracha tipo vedação e Soquete compatível para aperto.</p>	Un.	5.000	1.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
2	<p>Prego Comum 17 x 21 em Aço Polido. Cabeça Simples. Indicado para fixação de peças de madeira em atividades de carpintaria, marcenaria e construção. Características: Corpo liso, ponta diamantada e cabeça chata. – Comprimento: 5 cm. Diâmetro nominal: 3,3 mm. Tipo de cabeça: chata. Tipo de</p>	Kg.	10	2	R\$ 17,46	R\$ 174,60

	corpo: liso. Tipo de ponta: diamantada. Indicado para: Fixação de tábuas, ripas e componentes de madeira.					
3	Parafuso Phillips com diâmetro de 6 mm. Corpo metálico, ponta apropriada para perfuração em superfícies diversas e cabeça cruzada (Phillips) para melhor acoplamento à ferramenta. Características Técnicas: Material do parafuso: aço.	Un.	4.000	2.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
4	Parafuso Phillips com diâmetro de 8 mm. Corpo metálico, ponta apropriada para perfuração em superfícies diversas e cabeça cruzada (Phillips) para melhor acoplamento à ferramenta. Características Técnicas: Material do parafuso: aço.	Un.	4.000	2.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
5	Parafuso Phillips com diâmetro de 10 mm. Corpo metálico, ponta apropriada para perfuração em superfícies diversas e cabeça cruzada (Phillips) para melhor acoplamento à ferramenta. Características Técnicas: Material do parafuso: aço.	Un.	4.000	2.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
6	Parafuso Phillips com diâmetro de 12 mm. Corpo metálico, ponta apropriada para perfuração em superfícies diversas e cabeça cruzada (Phillips) para melhor acoplamento à ferramenta. Características Técnicas: Material do parafuso: aço.	Un.	4.000	2.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
7	Bucha plástica de fixação com aba anel compatível com parafuso 8 mm. Destinadas à fixação em superfícies de alvenaria, concreto e materiais similares. Características Técnicas: Sistema de expansão: mecânico, ativado pelo parafuso. Indicação de uso: alvenaria, concreto, paredes maciças em geral.	Un.	4.000	2.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00

8	Bucha plástica de fixação com aba anel compatível com parafuso 10 mm. Destinadas à fixação em superfícies de alvenaria, concreto e materiais similares. Características Técnicas: Sistema de expansão: mecânico, ativado pelo parafuso. Indicação de uso: alvenaria, concreto, paredes maciças em geral.	Un.	4.000	2.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
9	Bucha plástica de fixação com aba anel compatível com parafuso 12 mm. Destinadas à fixação em superfícies de alvenaria, concreto e materiais similares. Características Técnicas: Sistema de expansão: mecânico, ativado pelo parafuso. Indicação de uso: alvenaria, concreto, paredes maciças em geral.	Un.	4.000	2.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
Total						R\$ 15.424,60

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como bens comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.424,60 (quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de parafusos, pregos e buchas se fundamenta na necessidade permanente de garantir materiais básicos e indispensáveis às atividades de manutenção, conservação e instalação realizadas nas áreas públicas municipais. Esses itens são essenciais para assegurar a fixação adequada e a sustentação segura de mobiliários urbanos, estruturas esportivas, equipamentos comunitários, sinalizações e diversos elementos presentes no patrimônio público. Sem esse fornecimento contínuo, as equipes técnicas ficam impossibilitadas de executar reparos emergenciais, prevenções estruturais e intervenções cotidianas, o que pode resultar em falhas de segurança, desgaste prematuro das instalações e aumento de custos futuros com substituições completas. Portanto, a contratação é necessária para manter a eficiência operacional do município, preservar a integridade dos espaços públicos e garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A solução como um todo, considerando o ciclo de vida dos itens, compreende a aquisição de parafusos, pregos e buchas de qualidade adequada, capazes de garantir resistência, durabilidade e desempenho contínuo nas diversas aplicações de manutenção pública. No início do ciclo, o fornecimento padronizado assegura que cada item seja utilizado conforme sua especificação técnica, promovendo instalações mais seguras e intervenções mais eficientes. Durante a fase de uso, esses materiais possibilitam manutenções preventivas e corretivas, reduzindo a ocorrência de falhas estruturais e prolongando a vida útil dos equipamentos e mobiliários urbanos. Ao final, a reposição periódica dos itens consumidos garante a continuidade das atividades essenciais de conservação, evitando interrupções nos serviços municipais. Assim, a solução abrange todo o ciclo de vida, desde a aquisição até o uso e reposição, assegurando eficiência operacional, segurança e preservação prolongada do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Seguir os termos padrão do contrato;

- Pagamento somente após serviço realizado, com emissão de empenho;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do processo;
- Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega será de 30 dias após o envio do empenho.

5.2. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, utilizando o **registro de preços**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

As de

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade 07.001 Secretarias de Cultura, Desporto e Lazer/Gabinete do Secretário.

II) Fonte de Recursos: 341 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - Recurso 1500

III) Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.00.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Sandro Fabiano Carvalho Guedes

Servidores: Moacir José de Vargas Júnior

Capão da Canoa, 03 de Dezembro de 2025.